



**BNP PARIBAS**



São Paulo, 22 de junho de 2017.

**Ref.: Voto em Assembleia Geral de notistas da 7ª emissão de NP Cemig GT.**

Prezado Cliente,

Atendendo às diretrizes da ANBIMA para informação aos cotistas sobre o teor do voto exercido nas Assembleias, bem como à Política de Exercício de Direito de Voto da BNP Paribas Asset Management Brasil Ltda. ("BNPP AM"), informamos que comparecemos em 22/06/2017 à Assembleia Geral de Notistas da 7ª emissão de NP que foi convocada para:

**ORDEM DO DIA:** Deliberação pelos Notistas sobre: **(A)** a postergação da data de vencimento das Notas Promissórias para o dia 25 de agosto de 2017; **(B)** a autorização para que a Emissora e a Avalista celebrem novas cédulas em substituição às anteriormente assinadas, para refletir as novas condições das Notas Promissórias; **(C)** a autorização para que a Emissora e a Avalista, conforme aplicável, adotem todas as providências necessárias junto à CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), para fins substituição das cédulas originais pelas novas cédulas; e **(D)** a autorização ao Agente Fiduciário para praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas nesta ata.

**Conclusão da assembleia:** *(A) aprovar, por votos representando [100% (cem por cento)] das Notas Promissórias, não computada a abstenção do Notista [--], que se declarou parte relacionada da Emissora e portanto não deve votar ou ter sua participação computada para fins de quórum de deliberação, a postergação da data de vencimento das Notas Promissórias para o dia 25 de agosto de 2017;*

*(A.1) tendo em vista a deliberação no item (A) acima e considerando a presença da totalidade dos Notistas à presente assembleia, foi incluída em pauta e aprovada, por votos representando [100% (cem por cento)] das Notas Promissórias, não computada a abstenção do Notista [--], que se declarou parte relacionada da Emissora e portanto não deve votar ou ter sua participação computada para fins de quórum de deliberação, a solicitação à Emissora que realize, até o dia 3 de julho de 2017, oferta de resgate antecipado das Notas Promissórias em circulação, nos termos do item VII da cédula das Notas Promissórias ("Oferta de Resgate Antecipado"), para, no mínimo, 20 (vinte) Notas Promissórias, caso haja demanda para tanto, com o efetivo pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data do referido resgate, devendo o respectivo Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido nas Cédulas) ser divulgado até 24 de junho de 2017. A Emissora reconheceu perante os Notistas que a realização da Oferta de Resgate Antecipado conforme aprovada na assembleia configura obrigação*



**BNP PARIBAS**



*de fazer da Emissora e, portanto, o descumprimento de tal obrigação não pecuniária configurará um Evento de Inadimplemento (conforme definido nas Cártulas), nos termos da alínea (g) do item 12.1 das Cártulas;*

*(A.2) tendo em vista a deliberação no item (A) acima e considerando a presença da totalidade dos Notistas à presente assembleia, foi incluída em pauta e aprovada, por votos representando [100% (cem por cento)] das Notas Promissórias, não computada a abstenção do Notista [--], que se declarou parte relacionada da Emissora e portanto não deve votar ou ter sua participação computada para fins de quórum de deliberação, a alteração do quórum qualificado previsto no item 11.6 das Cártulas, de 90% (noventa por cento) das Notas Promissórias para 96% (noventa e seis por cento) das Notas Promissórias;*

*(B) autorizar, por votos representando [100% (cem por cento)] das Notas Promissórias, não computada a abstenção do Notista [--], que se declarou parte relacionada da Emissora e portanto não deve votar ou ter sua participação computada para fins de quórum de deliberação, a Emissora e a Avalista a celebrarem novas cártulas para refletir as novas condições das Notas Promissórias, que substituirão aquelas anteriormente assinadas, conforme deliberações previstas nos itens (A) e (A.2) acima e incluindo a obrigação da Emissora de realizar a Oferta de Resgate Antecipado, conforme indicado no item (A.1) acima, conforme modelo de cártula constante do Anexo I à presente ata; e*

*(C) autorizar, por votos representando [100% (cem por cento)] das Notas Promissórias, não computada a abstenção do Notista [--], que se declarou parte relacionada da Emissora e portanto não deve votar ou ter sua participação computada para fins de quórum de deliberação, a Emissora e a Avalista, conforme aplicável, a adotarem todas as providências necessárias junto à CETIP para fins substituição das cártulas originais pelas novas cártulas; e*

*(D) autorizar, por votos representando [100% (cem por cento)] das Notas Promissórias, não computada a abstenção do Notista [--], que se declarou parte relacionada da Emissora e portanto não deve votar ou ter sua participação computada para fins de quórum de deliberação, o Agente Fiduciário para praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas nesta ata.*



**BNP PARIBAS**



**Voto BNPP AM/Justificativa:** O BNPP AM se absteve por questões de conflitos de interesses.

**Fundos de Investimento representados na assembleia:**

**BNP Paribas FI Tiradentes Renda Fixa Credito Privado**

– **CNPJ 17.412.138/0001-09**

– **Qtde 12**

– **PL 22/06: 420.802.790,10**

– **% PL 16,59%**

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocámo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**BNP Paribas Asset Management Brasil Ltda.  
Gestor**